

**Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas**

**Submedida 8.5 - Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira**

**Portaria n.º179/2016, de 5 de maio**

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Medida 8 - «Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas», Submedida 8.5 - «Apoio a investimentos destinados a melhorar a resiliência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

**1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 8.5 visa o seguinte:

- a) Fomentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando quer as suas funções ambientais, protetoras do solo e da água e contributivas para a biodiversidade, quer as suas funções sociais, de lazer, de fruição pelas populações e de valorização da paisagem;
- b) Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;
- c) Reordenar e reverter povoações florestais de espécies cultivadas/exóticas com espécies autóctones ou outras muito bem adaptadas às estações edafo-climáticas, diminuindo a área de povoações ecologicamente mal instalados em zonas ambientalmente mais sensíveis sob o ponto de vista do solo e da água, reconvertendo-os para outros povoações e florestas de espécies preferencialmente autóctones, mais adequadas a essas estações;
- d) Fomentar a gestão sustentável das florestas e espaços agroflorestais.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.



### 3. Natureza dos beneficiários

As candidaturas podem ser apresentadas por detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais ou agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios; empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

### 4. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes tipologias:

- a) Florestação/Reconversão;
- b) Uso múltiplo da floresta / utilização pública;
- c) Uso múltiplo da floresta / cinegética;
- d) Uso múltiplo da floresta / piscicultura;
- e) Infraestruturas florestais;
- f) Elaboração do Plano de Gestão Florestal (PGF) ou de instrumento equivalente.

### 5. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 2.000.000,00€ de contribuição FEADER.

### 6. Limites à apresentação de candidaturas

- a) No âmbito do regime de apoio previsto nesta portaria, os beneficiários não podem apresentar mais de que uma candidatura para a mesma área de intervenção;
- b) A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

### 7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 11.º da Portaria n.º179/2016, de 5 de maio.

## 8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo III da Portaria n.º 179/2016, de 5 de maio.

## 9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis em função do tipo de beneficiário. Os níveis de apoio a conceder encontram-se referidos no Anexo IV da Portaria n.º 179/2016, de 5 de maio.

## 10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 11.º da Portaria n.º 179/2016, de 5 de maio são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 8.5:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Tipo de espécies</b>	
Projeto de investimento com espécies indígenas	15
Projeto de investimento com outras espécies elegíveis previstas nas sub-regiões homogéneas do PROFRAM	10
Projeto de investimento com outras espécies, não elencadas nas sub-regiões homogéneas do PROFRAM	0
<b>Valorização multifuncional da floresta</b>	
Infraestruturas de utilização pública	20
Valorização ecológica	15
Outras	0
<b>Localização</b>	
Zonas ecologicamente sensíveis	10
Áreas submetidas ao regime florestal	8
Outras áreas	0
<b>Áreas de intervenção (A)</b>	
A > 1 ha	10
0,5 ha < A ≤ 1 ha	5
A = 0,5 ha	0



**Proderam**  
**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

<b>Reabilitação de ecossistemas florestais degradados</b>	
Operações silvícolas de valorização ambiental	20
Ações de correção torrencial ou outras infraestruturas específicas	15
Outras operações	0
<b>Suscetibilidade aos fatores bióticos e abióticos nocivos</b>	
Elevada suscetibilidade	25
Média suscetibilidade	20
Baixa suscetibilidade	0

Para efeitos de seleção considera-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

- 1 - Pontuação no critério "Suscetibilidade aos fatores bióticos ou abióticos nocivos".
- 2 - Pontuação no critério "Reabilitação de ecossistemas florestais degradados".
- 3 - Pontuação no critério "Valorização multifuncional da floresta".

## 11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre de 22 de junho a 12 de agosto.

## 12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 22 de junho de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu